

## RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

**INSCRIÇÃO:** 073317181

**MOTIVO:** Candidato(a) solicita revisão da pontuação obtida na prova de títulos.

**RESULTADO DA ANÁLISE:** INDEFERIDO.

**JUSTIFICATIVA:** Nos termos do art. 6º da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, os cursos de especialização devem ser registrados no Censo da Educação Superior e no Cadastro de Instituições e Cursos do Sistema e-MEC, nos termos da Resolução CNE/CES nº 2, de 2014, que instituiu o cadastro nacional de oferta de cursos de pós-graduação lato sensu (especialização) das instituições credenciadas no Sistema Federal de Ensino. O certificado apresentado pela candidata diz respeito a curso não registrado no e-MEC, razão por que não pode ser considerado válido.

**INSCRIÇÃO:** 073316896

**MOTIVO:** Candidato(a) solicita revisão da pontuação obtida na prova de títulos.

**RESULTADO DA ANÁLISE:** INDEFERIDO.

**JUSTIFICATIVA:** A Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em seu inciso III, art. 44, condiciona o ingresso em cursos de pós-graduação – incluindo mestrado, doutorado, especialização, aperfeiçoamento e outros – à graduação prévia. Da mesma forma, a Resolução nº 01/2018, do Ministério da Educação, em seu inciso I, art. 1, dispõe que “os cursos de especialização são abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação, que atendam às exigências das instituições ofertantes”. Por sua vez, o PARECER CNE/CES nº 2/2007 (disponível em [http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/pces002\\_07.pdf](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/pces002_07.pdf)) diz que “a matrícula em curso de pós-graduação lato sensu de estudante não portador de diploma de nível superior se constitui numa ilegalidade, vedando-lhe, em consequência, o direito ao certificado correspondente”. De fato, como alegado pelo candidato, alguém pode ter concluído uma graduação noutra área anteriormente, e realizado curso de pós-graduação. Para esses casos, o sistema de recebimento de títulos do Instituto Legatus admite o envio de mais de um diploma de graduação. O candidato recorrente, entretanto, enviou somente um diploma de graduação.